

HSB Ventures Participações e Investimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 16.756.633/0001-64 – NIRE 35.226.835.765

Instrumento Particular de 2ª Alteração do Contrato Social para Cessão e Transferência de Quotas; e da Transformação do Tipo Societário

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: 1. **Fernando César Delgado Gemi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.681.208 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 129.508.098-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel de Paiva Ramos, nº 60, Apto. 82, Vila São Francisco, CEP 05351-015, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Fernando"), e 2. **Brit Consultoria em Negócios Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Fidalga, nº 603, Conjuntos 8 e 9, Edifício Módulo Fidalga, Pinheiros, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.258-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 09.418.582/0001-03 ("Brit"), neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **Ricardo Pinheiro Asse**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.714.251-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 252.594.508-50, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua das Cinco Pontas, nº 250, Granja Viana II, CEP 06706-230, únicos sócios da sociedade empresária limitada **HSB Ventures Participações e Investimentos Ltda.**, com sede na Rua Fidalga, nº 603, Conjuntos 8 e 9, Edifício Módulo Fidalga, Pinheiros, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.432-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.756.633/0001-64, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.835.765, em sessão de 02 de agosto de 2012, e última alteração arquivada perante a mesma repartição sob o nº 278.593/148, em sessão de 17 de julho de 2014 ("Sociedade"), Resolvem alterar e reformar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Cessão e Transferência de Quotas. 1.1. O sócio **Fernando César Delgado Gemi** acima qualificado, neste ato **Cede e Transfere**, 999 (novecentas e noventa e nove) quotas de sua titularidade no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza, assim como todos os direitos e obrigações inerentes a tal quota, para a sócia **Brit Consultoria em Negócios Ltda.**, acima qualificada. 1.2. Em decorrência da cessão e transferência de quotas acima mencionada, o capital social da sociedade, totalmente integralizado, de R\$ 20.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Acionista	N.º de Quotas	Valor (R\$)
Brit Consultoria em Negócios Ltda.	1.999	1.999,00
Fernando César Delgado Gemi	1	1,00
Total	2.000	2.000,00

1.3. Tendo em vista a deliberação havida no item 2.1 acima, a Cláusula 5º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Cláusula 5º** O capital social da empresa é de R\$2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, todas detidas pela única sócia conforme abaixo:

Acionista	N.º de Quotas	Valor (R\$)
Brit Consultoria em Negócios Ltda.	1.999	1.999,00
Fernando César Delgado Gemi	1	1,00
Total	2.000	2.000,00

2. **Transformação do Tipo Societário da Sociedade.** 2.1. Os sócios **Decidem** aprovar a transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social, passando a operar sob a denominação social de "**HSB Ventures Participações e Investimentos S.A.**" ("Companhia"), a qual, para todos os propósitos legais, será uma continuação da sociedade de responsabilidade limitada, sem interrupção de sua existência legal, sendo regida por seu Estatuto Social, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1964, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. 2.2. Como consequência da transformação da Sociedade em sociedade por ações, seu capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, **passará a ser de R\$2.000,00 (dois mil reais)**, dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, as quais serão distribuídas na sua totalidade entre as atuais sócias, acima qualificadas, de forma que passem a deter na Companhia a mesma participação percentual que atualmente possuem na sociedade limitada, nos termos do Boletim de Subscrição anexo ao presente instrumento na forma do **Anexo I** que será arquivado na sede da Companhia. 2.3. Fica consignado que, por força da presente transformação, ficam extintos os cargos da administração tais como previstos no Contrato Social da Sociedade, e determinado que a Companhia será administrada por uma Diretoria, conforme previsto abaixo. 2.4. Fica aprovada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social. 2.5. Fica estabelecido que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis. 2.6. Ficam autorizados os administradores da Companhia a proceder com todos os atos complementares à referida transformação, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação. 2.7. Fica consignado que a remuneração anual e global da Diretoria da Companhia será fixada em Assembleia Geral a ser especificamente convocada para esse fim. 2.8. Em vista das deliberações acima, fica declarada formalmente concretizada a transformação da Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, a qual, para todos os propósitos legais, será uma continuação da sociedade de responsabilidade limitada, sem a interrupção de sua existência legal.

3. Aumento de Capital. 3.1. Os acionistas **Decidem** aprovar o aumento de capital da Companhia atualmente dos R\$2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado, divididos em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal **para R\$2.001 (dois mil e um real)**, mediante a criação e emissão de 1 (uma) ação preferencial classe "A" ("Ações PNA"), um aumento, portanto, de R\$1,00 (um real), representado por 1 (uma) nova ação preferencial classe "A", com direito a voto, nominativa e sem valor nominal, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, a qual é, com a expressa anuência do acionista **Fernando César Delgado Gemi**, subscrita e integralizada em moeda corrente nacional neste ato pela **Brit Consultoria em Negócios Ltda.**, acima qualificada. 3.2. O acionista **Fernando César Delgado Gemi** assina o presente instrumento declarando a sua anuência expressa com o aumento de capital e forma de integralização aqui descritos, renunciando expressamente ao seu direito de preferência. 3.3. Em razão do aumento de capital deliberado no item acima, os acionistas consignam que o capital social da Companhia passa a ser de R\$2.001,00 (dois mil e um real), totalmente subscrito e integralizado, divididos em (i) 2.000 (duas mil) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 1 (uma) ação preferencial classe "A", com direito a voto, nominativa e sem valor nominal, assim distribuído entre os acionistas:

Acionista	ON	PNA	Participação (%)
Brit Consultoria em Negócios Ltda.	1.999	1	99,95
Fernando César Delgado Gemi	1	-	0,05
Total	2.000	1	100%

4. **Eleição dos Diretores da Companhia.** 4.1. Em razão da transformação do tipo societário da Companhia, os acionistas **Decidem** que a Companhia passará a ser administrada por uma diretoria composta por 2 (dois) diretores, que terá as atribuições e poderes conferidos de acordo com as disposições do Estatuto Social, conforme aprovado abaixo. 4.2. Ficam eleitos para a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, o Sr. **Patrick Anthony Manita Cannell**, brasileiro, engenheiro civil e administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade 3.566.684-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.579.849-44, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidalga, 603, conjuntos 8 e 9, CEP 05432-070, que ocupará o cargo de Diretor de Novos Negócios da Companhia e o Sr. **Ricardo Pinheiro Asse**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.714.251-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.594.508-50, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua das Cinco Pontas, nº 250, Granja Viana II, CEP 06706-230, que ocupará o cargo de Diretor Presidente da Companhia. 4.3. Pela assinatura do termo de posse anexo ao presente instrumento como **Anexo II**, os Diretores ora eleitos tomar posse de seu cargo e declaram, sob penas da lei e para todos os fins de direito, que não estão impedidos por lei especial, condonados, ou sob efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos. Ainda, os acionistas **Decidem** consignar que os termos de posse dos Diretores ora eleitos serão arquivados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, que será arquivado na sede da Companhia. **5. Aprovação do Estatuto Social da Companhia.** 5.1. Em decorrência das deliberações acima, os acionistas **Resolvem** aprovar e adotar o novo Estatuto Social da Companhia, que passa a reger todos os direitos e as obrigações dos Acionistas

e da Companhia perante terceiros, anexo ao presente instrumento como **Anexo III** e que será arquivado na sede da Companhia. **E, por estarem assim justos e contratados**, os acionistas assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica. São Paulo, 6 de novembro de 2024. Acionistas: **Brit Consultoria em Negócios Ltda.** Por: Ricardo Pinheiro Asse; **Fernando César Delgado Gemi**. Diretores Eleitos: **Patrick Anthony Manita Cannell**; **Ricardo Pinheiro Asse**. Vista do Advogado: **João Alfredo Busin Fernandes** OAB/SP nº 212.172. **Anexo III – Estatuto Social.** Capítulo I – Denominação, Sede e Prazo de Duração. Cláusula 1º. A Companhia desenvolverá suas atividades sob a denominação **HSB Ventures Participações e Investimentos S.A.** e rege-se pelo disposto neste Estatuto Social e por Acordo de Acionistas a ser arquivado na sede da Sociedade, bem como pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Cláusula 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidalga, nº 603, Conjunto 8 e 9, Edifício Módulo Fidalga, Pinheiros, CEP 05432-070. Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais, subsidiárias e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior. Cláusula 3º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Capítulo II – Objeto Social. Cláusula 4º. A Companhia tem por objeto social as atividades de holding de instituições não-financeiras, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo. Capítulo III – Capital Social. Cláusula 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.001,00 (dois mil e um real), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações PNA") e, em conjunto com Ações ON, as "Ações", todas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, que se encontram distribuídas entre os Acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	PNA	Participação (%)
Brit Consultoria em Negócios Ltda.	1.999	1	99,95
Fernando César Delgado Gemi	1	-	0,05
Total	2.000	1	100%

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens. a) Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; b) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Cada ação preferencial classe A conferirá ao seu titular, além daqueles direitos inerentes às ações ordinárias, listados acima, o direito de preferência na liquidação conforme especificado e definido no Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social da Companhia nos termos da legislação aplicável. Parágrafo Terceiro. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Quinto. Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações. Capítulo IV – Assembleia Geral. Cláusula 6º. A Assembleia Geral de Acionistas será realizada, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário. Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outra localidade de acordo com o previsto em Lei. As Assembleias Gerais poderão, ainda, ser realizadas e instaladas por meio eletrônico, tal como videoconferência ou simples conferência telefônica, observadas as demais disposições relativas à Assembleia Geral previstas neste Estatuto Social, desde que conste no editorial de convocação que sua realização se dará por meio eletrônico. Cláusula 7º. As Assembleias Gerais somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer quórum de presença (em qualquer dos casos acima mencionados, exceto para a medida em que a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum superior). Cláusula 8º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer diretor com, no mínimo, 8 (oito) dias da antecedência da data marcada para a sua realização, em primeira convocação, e com antecedência de 5 (cinco) dias em segunda convocação. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor ou, na sua ausência, por qualquer Acionista. Parágrafo Único. Independemente das formalidades exigidas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada devidamente instalada com a presença da totalidade dos acionistas. Cláusula 9º. Os Acionistas poderão participar das respectivas Assembleias Gerais pessoalmente ou por meio de representante devidamente designado nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Cláusula 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, ou em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Capítulo V – Administração. Cláusula 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 2 (dois) Diretores, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria e permanecerão no cargo até a posse de seus respectivos sucessores. Parágrafo Segundo. Os Diretores receberão uma remuneração para o desempenho de suas funções, conforme deliberado em Assembleia Geral. Cláusula 12. Observado a Cláusula 13 deste Estatuto Social, o Diretor terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, podendo deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social, nem sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral. Cláusula 13. A Companhia será representada e obstar-se-á pela assinatura isolada do Diretor Presidente. Parágrafo Primeiro. A Companhia será representada, em juiz ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer Terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais: (a) pelo Diretor Presidente isoladamente; (b) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (c) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou (d) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato. Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Companhia mencionarão expressamente os poderes conferidos, deverão ser assinadas pelos Diretores em conjunto e em concordância com as disposições previstas nesta Cláusula 13 e terão um prazo de validade determinado, o qual não excederá 1 (um) ano, salvo em caso de proibições judiciais. Cláusula 14. Os atos praticados em desconformidade com o establecido no presente Estatuto Social serão nulos e não obrigarão a Companhia. Cláusula 15. Em sua ausência ou impedimento temporário, os Diretores serão substituídos por procurador devidamente constituído nos termos previstos na Cláusula 13, parágrafo segundo, acima. Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, em virtude de falecimento, renúncia ou destituição do Diretor, a Assembleia Geral elegerá o substituto dentro de um prazo de 30 (trinta) dias desde evento. Cláusula 16. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores e/ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. Capítulo VI – Conselho Fiscal. Cláusula 17. O Conselho Fiscal, que não funcionará em cará

Servgás Distribuidora de Gás S/A

CNPJ/MF nº 55.332.811/0001-81 - NIRE 35.300.028.953

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na sede social da companhia Servgás Distribuidora de Gás S/A, na Rua Santa Clara 140-C, e foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas representando 102.000.000,00 das ações, mais de 50 % do capital votante, dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, de acordo com o que faculta o Parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Prosseguindo nos termos dos Estatutos Sociais em vigor, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, Sr. Demétrio Augusto Zacharias, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.890.544-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.391.967-87, que convidiou a mim, Rubens Gomes da Silva, brasileiro, casado, Economista, inscrito na CORECON/SP – 2ª Região nº 6531, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.125.118-04, RG nº 3.839.166-SSP/SP, residente a Rua Fernão Dias, nº 56, Jardim Santa Tereza, Presidente Prudente/SP, CEP 19023-280, como Secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente disse que o objeto da Assembleia, nos termos do edital de convocação foi para deliberar sobre: I – Viabilidade da contratação de recursos de capital de giro junto as entidades financeiras, para fins de aquisição de “Botijões tipo P.13”, II – Apreciar a recusa da Receita Federal do Brasil em acatar a possibilidade de a companhia ser administrada por um só diretor, conforme lhe é facultado pela Lei Complementar nº 182/21, e tomar as providências cabíveis, seja judicialmente, seja elegendo mais um diretor, III – Outros assuntos de interesse da sociedade. Postos em discussão os assuntos da ordem do dia, em relação ao item I foi aprovado por unanimidade dos presentes a viabilidade da contratação de recursos de capital de giro junto às entidades financeiras, para fins de aquisição de “Botijões tipo P.13”. Passado ao segundo assunto da ordem do dia o Senhor Presidente expôs que, a despeito de estar a companhia albergada no artigo 16 da Lei Complementar 182/21, que deu nova redação ao artigo 143 da Lei 6.404/76, permitindo ser a companhia administrada por apenas um diretor, e ter ela feito a alteração no Estatuto Social para tanto, a Receita Federal do Brasil recusa-se acatar o registro dessa ata, argumentando que esse órgão não possui sistema informático hábil para permitir esse tipo de registro. O Senhor Presidente pondera que esse é o retrato do Brasil atual, incompetência e imprevisões, submetendo os direitos das pessoas e companhias aos ditames medíocres da nova burocracia informatizada, incapaz de prever uma mera mudança de lei ou proporcionar alternativas. Todavia, sugere que esta Assembleia eleja provisoriamente um Diretor Vice-Presidente com o fito de atender a teratológica demanda burocrática e que proponha a medida judicial para resguardar seus direitos e o do Diretor Vice-Presidente que vier a ser eleito, de modo a obrigar a Receita Federal do Brasil a tomar as providências necessárias para cumprir a lei vigente; dessa forma sugere como Diretor Vice-Presidente o Senhor Hildebrando Brito Alves, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.044.636-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.155.248-30, residente e domiciliado na Rua Desembargador Amaral Vieira, nº 44, Jardim Novo Carrão, CEP 03908-040, na cidade de São Paulo/Capital. Essa proposta foi aprovada integralmente por unanimidade dos presentes, tendo o Senhor Hildebrando Brito Alves aceito a nomeação. Passado ao item III da ordem do dia passou-se a votação e por maioria de votos foram eleitos o Sr. Demétrio Augusto Zacharias, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, empresário, portador do RG nº 6.890.544-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.391.967-87, residente e domiciliado na Rua Prof. Artur Ramos, nº 350, Apartamento 1000-C, Jardim Europa, CEP 01454.010, na cidade de São Paulo/Capital, para o cargo de Diretor Presidente, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente o Sr. Hildebrando Brito Alves, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.044.636-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.155.248-30, residente e domiciliado na Rua Desembargador Amaral Vieira, nº 44, Jardim Novo Carrão, CEP 03908-040, na cidade de São Paulo/Capital, permanecendo os demais cargos de diretoria vagos, fixando-lhes honorários de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para cada um, com mandato de 03 (três) anos. Nada maior foi levantado ninguém fez uso da palavra. O Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia. Os trabalhos foram suspensos e lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Sr. Presidente, Secretário e demais acionistas presentes, a saber: Rosangela Gasperazzo Zacharias Junqueira, Roberta Gasperazzo Zacharias Armond, Demetrio Antonio Zacharias, Sergio Henrique de Godoy, Vera Helena Zacarias de Godoy, Ivan Antonio Scorza e Maria Matilde Scorza Ceravolo. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Seguem as assinaturas. A presente é cópia autêntica da Ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Guarulhos/SP, 06 de Janeiro de 2025. Sr. **Demétrio Augusto Zacharias** – Presidente da mesa; **Rubens Gomes da Silva** – Secretário da mesa. **Demétrio Augusto Zacharias** – Presidente; **Hildebrando Brito Alves** – Vice-Presidente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 44.763/25-6 em 27/01/2025. Aloizio Epifanio Soares Júnior – Secretário Geral em Exercício.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 13 de fevereiro de 2025, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) alteração do objeto social da Companhia para inclusão de atividade; (II) outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 06 de fevereiro de 2025. **Fábio Luiz Munhoz Mazzaro** - Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** - Diretor Administrativo e Financeiro. (05, 06 e 07/02/2025)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.brDocumento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/02/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal